

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

PROJETO DE LEI Nº 27 /2012

Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a obrigatoriedade de parar os veículos em faixas de pedestres quando estes sinalizarem o desejo de utilizar a referida faixa.

Art. 1º – Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a obrigatoriedade de parar os veículos em faixas de pedestres quando estes sinalizarem o desejo de utilizar a referida faixa.

Parágrafo único. Esta lei é obrigatória somente quando algum cidadão utilizar a travessia ou tiver a intenção de atravessá-la conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 2º – Aos motoristas infratores da presente Lei serão aplicadas as medidas previstas no Código Brasileiro de Trânsito, sem prejuízo das medidas administrativa municipais cabíveis, em caso de dano moral ou material ao pedestre.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, inclusive determinando as penalidades a quem desrespeitar a Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de maio de 2012.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14.579 31/05/2012 14:55:10
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador **JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de complementar e contemplar tudo o que vem sendo realizado pelo Poder Executivo em nossa cidade, através do Departamento de Trânsito, proporcionando maior segurança aos nossos pedestres, com a pintura de faixas para pedestres em várias ruas e pontos estratégicos de nosso município.

Temos observado em outros municípios grandes, que existe respeito por parte dos condutores de veículos em relação ao exposto.

Poderá o Sr. Prefeito Municipal dar ampla publicidade à esta lei, envolvendo todos os departamentos, solicitando a divulgação e conscientização, principalmente nas unidades da rede municipal de ensino e por meio de atividades culturais e esportivas que demonstrem a importância do respeito ao pedestre.

A mesma conscientização deve ser dirigida aos pedestres que, ao atravessarem as ruas usem as faixas de segurança, visto que se não houver essa divulgação e orientação de nada valerá os gastos para a pintura das faixas.

As faixas devem ainda conter a palavra "PARE", para que os motoristas condutores de veículos não aleguem ignorância, assim estaremos realmente mostrando a quem nos visita que respeitamos a vida do próximo.

Por entender ser um projeto de suma importância pedimos aos nobres vereadores o apoio e o voto favorável ao presente Projeto de Lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de maio de 2012.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador